



LEI N.º 267/2011

DE 06 DE MAIO DE 2011

**Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.**

**MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º O salário mínimo do Município de Ereré a partir do mês de janeiro e fevereiro de 2011 será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e a partir do mês de março será de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – Os servidores com jornada de 4 e 6 horas serão enquadrados com vencimentos proporcionais de acordo o disposto no art. 51 da Lei n.º 092 de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Fica reajustado em 6,9% (seis virgula nove por cento) os vencimentos dos servidores de nível médio, com vencimentos acima do salário mínimo fixado no artigo primeiro desta Lei, de acordo com os valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2011.

Parágrafo Único. O reajuste mencionado no *caput* deste artigo incidirá somente sobre o vencimento base.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos de nível superior permanecem inalterados e aumento do piso dos profissionais do magistério será definido mediante lei específica de acordo com o percentual a ser definido pelo governo federal através da AGU, - Advocacia Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, em 06 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Ereré/CE

  
Manoel Martins Alves  
Prefeito Municipal

# Governo Municipal




LEI N.º 267 DE 06 DE MAIO DE 2011.

## ANEXO ÚNICO

| Cargos   | Reposição | Aumento Real |
|--|-----------|--------------|
| Agente Administrativo, Auxiliar Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Motorista | 6,9%      | R\$ 590,72   |
| Agente de Endemias   | 6,9%      | R\$ 569,34   |
| Atendente de Consultório, Auxiliar Administrativo e Monitores.   | 6,9%      | R\$ 558,02   |
| Fiscais  | 6,9%      | R\$ 726,42   |
| Operador de Computador   | 6,9%      | R\$ 643,88   |
| Técnico Contábil   | 6,9%      | R\$ 591,48   |
| Técnico Agropecuário   | 6,9%      | R\$ 624,69   |
| Pedreiro   | 6,9%      | R\$ 931,63   |
| Técnico de Enfermagem  | 6,9%      | R\$ 760,50   |
| Secretário Escolar   | 6,9%      | R\$ 805,33   |

Prefeitura Municipal de Ereçê

  
Manoel Martins Alves  
Prefeito Municipal

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 – Centro.  
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-1021 FAX: 3434-1041  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: pmerere@yahoo.com.br



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(nos termos do Art.17, da Lei Complementar nº 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste dos Salários dos Servidores.

A referida despesa não se enquadra nas exigências do inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, *ex vi* do disposto no parágrafo 6º do art. 17 da referida lei, uma vez que a despesa tem por objeto o **reajuste de salário de pessoal** de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Ereré, 06 de maio de 2011.